



MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.774.867/0001-29

PROJETO DE LEI Nº 15/2023

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.906, de 31 de dezembro de 2015, que dispõe sobre Plano de Cargos e Salários, Carreira e Valorização do Servidor Público do Município de Manguinhos-PR, e suas alterações, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Manguinhos, Estado do Paraná, submete à apreciação do Legislativo Municipal o seguinte **PROJETO DE LEI**:

Art. 1º A presente Lei faz alterações na lei Municipal nº 1.906, de 31 de dezembro de 2015, que dispõe sobre Plano de Cargos e Salários, Carreira e Valorização do Servidor Público do Município de Manguinhos-PR, e dá outras providências.

Art. 2º Cria no Anexo I - QUADRO GERAL DE PESSOAL PERMANENTE, Anexo II - GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL, Anexo VIII - CARGOS CRIADOS, Anexo XIII - Descrição dos Cargos e Anexo XIV - GRUPO OCUPACIONAL I - PROFISSIONAL da Lei Municipal nº 1.906, de 31 de dezembro de 2015, o CARGO: Psicopedagogo, com carga horária de 20 horas, com 02 (duas) vagas, passando a Lei Municipal nº 1.906 de 31 de dezembro de 2015, a vigor com as alterações desta Lei.

Art. 3º Altera a descrição sumária, tarefa típica e requisitos do cargo de Agente de Recursos Humanos, do Anexo IV - da Lei Municipal nº 1.906, de 31 de dezembro de 2015, passando a vigor com as alterações ANEXO II desta Lei.

Art. 4º Fica estabelecido que a base salarial do cargo de Administrador, passa a ser de R\$ 4.307,00 (quatro mil trezentos e sete reais), passando o anexo XIV da Lei Municipal nº 1.906, de 31 de dezembro de 2015, a vigor com as alterações desta Lei.

Art. 5º Fica estabelecido que a base salarial do cargo de Agente de Limpeza Pública passa a ser de R\$ 1.550,00 (mil e quinhentos e cinquenta reais), passando o anexo XIV da Lei Municipal nº 1.906, de 31 de dezembro de 2015, a vigor com as alterações desta Lei.

Art. 6º Fica estabelecido que a base salarial do cargo de Agente de Saneamento passa a ser de R\$ 3.325,00 (três mil trezentos e vinte e cinco reais), passando o anexo XIV da Lei Municipal nº 1.906, de 31 de dezembro de 2015, a vigor com as alterações desta Lei.

Art. 7º Fica estabelecido que a base salarial do cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, passa a ser de R\$ 2.632,75 (dois mil seiscentos e trinta e dois reais e setenta e cinco centavos), passando o anexo XIV da Lei Municipal nº 1.906, de 31 de dezembro de 2015, a vigor com as alterações desta Lei.

Art. 8º Fica estabelecido que a base salarial do cargo de Auxiliar de Enfermagem, passa a ser de R\$ 3.325,00 (três mil trezentos e vinte e cinco reais),

CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA
PROJETO Nº 15/2023
16/03/23
Recebido em: 16/03/23
Assinatura: [assinatura]
Carimbo: Câmara de Manguinhos

[assinatura]



MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.774.867/0001-29

passando o anexo XIV da Lei Municipal nº 1.906, de 31 de dezembro de 2015, a vigor com as alterações desta Lei.

Art. 9º Fica estabelecido que a base salarial do cargo de Cirurgião Dentista, passa a ser de R\$ 7.812,00 (sete mil oitocentos e doze reais), passando o anexo XIV da Lei Municipal nº 1.906, de 31 de dezembro de 2015, a vigor com as alterações desta Lei.

Art. 10. Fica estabelecido que a base salarial do cargo de Enfermeiro, passa a ser de R\$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais), passando o anexo XIV da Lei Municipal nº 1.906, de 31 de dezembro de 2015, a vigor com as alterações desta Lei.

Art. 11. Fica estabelecido que a base salarial do cargo de Farmacêutico, passa a ser de R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais), passando o anexo XIV da Lei Municipal nº 1.906, de 31 de dezembro de 2015, a vigor com as alterações desta Lei.

Art. 12. Fica estabelecido que a base salarial do cargo de Farmacêutico-Bioquímico, passa a ser de R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais), passando o anexo XIV da Lei Municipal nº 1.906, de 31 de dezembro de 2015, a vigor com as alterações desta Lei.

Art. 13. Fica estabelecido que a base salarial do cargo de Fiscal Tributário, passa a ser de R\$ 2.604,00 (dois mil seiscentos e quatro reais), passando o anexo XIV da Lei Municipal nº 1.906, de 31 de dezembro de 2015, a vigor com as alterações desta Lei.

Art. 14. Fica estabelecido que a base salarial do cargo de Servente de Serviços Gerais, passa a ser de R\$ 1.550,00 (um mil quinhentos e cinquenta reais), passando o anexo XIV da Lei Municipal nº 1.906, de 31 de dezembro de 2015, a vigor com as alterações desta Lei.

Art. 15. Fica estabelecido que a base salarial do cargo de Técnico de Enfermagem, passa a ser de R\$ 3.325,00 (três mil trezentos e vinte e cinco reais), passando o anexo XIV da Lei Municipal nº 1.906, de 31 de dezembro de 2015, a vigor com as alterações desta Lei.

Art. 16. Fica estabelecido que a base salarial do cargo de Técnico em Higiene Bucal, passa a ser de R\$ 3.325,00 (três mil trezentos e vinte e cinco reais), passando o anexo XIV da Lei Municipal nº 1.906, de 31 de dezembro de 2015, a vigor com as alterações desta Lei.

Art. 17. Fica estabelecido que a base salarial do cargo de Técnico em Segurança do Trabalho, passa a ser de R\$ 3.325,00 (três mil trezentos e vinte e cinco reais), passando o anexo XIV da Lei Municipal nº 1.906, de 31 de dezembro de 2015, a vigor com as alterações desta Lei.



MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.774.867/0001-29

Art. 18. Altera os Anexos XII e XV da Lei Municipal nº 1.906, de 31 de dezembro de 2015, e suas alterações, passando a vigor com as alterações desta Lei.

Art. 19. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de março de 2023, alterando a Lei Municipal nº 1.906, de 31 de dezembro de 2015, e suas alterações e demais disposições em contrário.

Art. 20. Permanecem inalterados os demais dispositivos legais e anexos das referidas Leis.

Gabinete do Prefeito do Município de Manguinhos, aos treze dias do mês de março de dois mil e vinte e três.


ELÍDIO ZIMERMAN DE MORAES
Prefeito do Município de Manguinhos



MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.774.867/0001-29

ANEXO I DO PROJETO DE LEI Nº 15/2023

PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, CARREIRA E VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA/PR.

ANEXO I

QUADRO GERAL DE PESSOAL PERMANENTE

CARGOS	Carga Horária Semanal	Número de Vagas
Psicopedagogo	20 Horas	02

PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, CARREIRA E VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR

ANEXO II

GRUPO OCUPACIONAL - PROFISSIONAL

CARGOS	Carga Horária Semanal	Número de Vagas
Psicopedagogo	20 Horas	02

PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, CARREIRA E VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR

ANEXO VIII

CARGOS CRIADOS

CARGO	Nº VAGAS
Psicopedagogo	02

PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, CARREIRA E VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR

ANEXO XII

FUNÇÕES GRATIFICADAS

FUNÇÕES GRATIFICADAS	FG
ENCARREGADO-GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS DO MUNICÍPIO	FG 01 – FG 03
ANALISTA E EMISSÕES DE EMPENHOS E LIQUIDAÇÕES	FG 02 – FG 04
GESTOR DE CONTRATOS	FG 02 – FG 04
GESTOR DA MERENDA ESCOLAR	FG 03 – FG 05



MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.774.867/0001-29

PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, CARREIRA E VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR

ANEXO XIII

DESCRIÇÃO DOS CARGOS

PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, CARREIRA E VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR

Cargo: AGENTE DE RECURSOS HUMANOS

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

competete gerir o processo de avaliação de desempenho dos servidores do quadro, com vistas ao atendimento ao princípio constitucional da eficiência e das legislações estatutárias pertinentes, gerenciar toda a atividade de contratação e registro dos servidores do quadro da Administração Municipal, bem como as suas devidas alterações funcionais ao longo do contrato de trabalho;

b) TAREFA TÍPICA:

1. Responsabilizar-se pela tramitação, controle e conferência de documentos dos servidores municipais;
2. Acompanhar o avanço funcional através de controle efetivo individualizado e/ou setorizado;
3. Preencher formulários específicos da área, consultando documentos, listagens e relatórios necessários ao desenvolvimento de projetos.
4. Efetuar controle dos riscos inerentes a aumentos de folha
5. Promover capacitação funcional
6. Executar outras compatíveis com o cargo *elou* com as necessidades da Entidade

B) REQUISITOS:

Instrução: Ensino Médio;

Experiência: não exigida;

Complexidade das tarefas: iniciativa e atenção na gestão de recursos humanos;

Responsabilidade por erros: erros comuns, mas devem ser solucionados para evitar responsabilização;

Responsabilidade por dados confidenciais: tem acesso a dados confidenciais;

Responsabilidade por contatos: contatos diretos com público interno e externos, para atender necessidades do serviço;

Responsabilidade por máquinas e equipamentos: responsável pelos equipamentos manipulados no desenvolvimento das funções;

Esforço físico: baixo;

Esforço mental e visual: esforço mental moderado e esforço visual constante;

Condições de trabalho: típico de escritório;

Responsabilidade por supervisão: inerente à profissão;

Responsabilidade por segurança de terceiros: não é inerente ao cargo.



MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.774.867/0001-29

Cargo: PSICOPEDAGOGO

a) DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

O psicopedagogo implementa, avalia, coordena e planeja o desenvolvimento de projetos pedagógicos/instrucionais nas modalidades de ensino presencial e/ou a distância, aplicando metodologias e técnicas para facilitar o processo de ensino e aprendizagem. Atuam em cursos acadêmicos e/ou corporativos em todos os níveis de ensino para atender as necessidades dos alunos, acompanhando e avaliando os processos educacionais. Viabilizam o trabalho coletivo, criando e organizando mecanismos de participação em programas e projetos educacionais, facilitando o processo comunicativo entre a comunidade escolar e as associações a ela vinculadas. Esse profissional deve atender de forma institucional e clínica.

b) TAREFA TÍPICA:

1. Realizar triagem para identificar os problemas que estão interferindo no processo de ensino dos alunos da rede municipal de educação;
2. Investigar e orientar a prevenção dos problemas e as barreiras de aprendizagem do educando;
3. Analisar a relação entre o a rede pedagógica e o processo de aprendizagem, para sugerir melhorias nos métodos e nas estratégias de ensino;
4. Realizar avaliações psicopedagógicas;
5. Investigar, analisar, diagnosticar, encaminhar e fazer intervenções para tratar os problemas e barreiras de aprendizagem;
6. Contribuir no esclarecimento de dificuldades de aprendizagem que não têm como causa apenas deficiências do aluno, mas que são consequências de problemas escolares;
7. Escutar e dar orientação aos pais, assim como palestras para orientação;
8. Orientar as atividades de intervenções pedagógicas para trabalhar as capacidades cognitivas, emocionais, sociais e morais dos alunos, promovendo a interação entre os estudantes;
9. Analisar e assinalar os fatores que favorecem, intervêm ou prejudicam uma boa aprendizagem em uma instituição;
10. Auxiliar no desenvolvimento de projetos favoráveis sobre as mudanças educacionais, visando evitar processo que conduzam as dificuldades das construções dos conhecimentos dos educandos;
11. Auxiliar os professores, ajudando-os na melhor forma de elaborar um plano de aula para melhor entendimento dos alunos;
12. Auxiliar os profissionais da rede pedagógica na elaboração da adaptação curricular;
13. Auxiliar na elaboração do projeto pedagógico;
14. Orientar os professores sobre a melhor forma de ajudar o aluno com dificuldades de aprendizagem, dentro da sala de aula;
15. Realizar um diagnóstico institucional para averiguar possíveis problemas pedagógicos possam estar prejudicando o processo ensino-aprendizagem;
16. Encaminhar o aluno para um especialista a partir das avaliações psicopedagógicas;
17. Conversar e fornecer orientações aos pais dos alunos;



MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.774.867/0001-29

18. Auxiliar a direção das escolas para que os profissionais da instituição possam ter um bom relacionamento entre si.
19. Conversar com a criança ou o adolescente quando este necessitar de orientação;
20. Identificar, através de um estudo de caso, também diagnóstico clínico, as causas dos problemas de aprendizagem dos alunos, utilizando, para tanto, instrumentos como: provas operatórias, provas projetivas, histórias, material pedagógico, etc;
21. Dirigir, quando houver habilitação e quando necessário, veículos da Prefeitura, para o desempenho das atribuições do cargo;
22. Zelar pelo cumprimento das normas fixadas pela Segurança do Trabalho, bem como pela adequada utilização, guarda e manutenção dos EPI's (Equipamentos de Proteção Individual).
23. Pesquisar, identificar e indicar atividades pedagógicas, individuais e coletivas, aos professores, pedagogos e instituições que visem minimizar as dificuldades de aprendizagens de crianças que possuam laudo/parecer de TED (Transtorno Global do Desenvolvimento), TOD (Transtorno Opositor Desafiador), Autismo, TDHA (Transtorno de Deficit de Atenção e Hiperatividade), Dislexia, Disgrafia, Discalculia, Transtornos de aprendizagem, entre outras especificidades dentro de síndromes, transtornos e deficiências que venha a criança ter dificuldade no processo de aprendizagem;
24. Pesquisar, identificar e indicar cursos e capacitações que contribuam no desenvolvimento de professores, pais e demais profissionais quanto as competências necessárias para trabalhar com alunos com dificuldades.

C) REQUISITOS:

Graduação na área da Psicopedagogia; Graduação na área da Pedagogia com licenciatura plena e Pós Graduação em Psicopedagogia; Graduação em Psicologia com Pós Graduação em Psicopedagogia.



MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.774.867/0001-29

PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, CARREIRA E VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR

ANEXO XV

DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA

FUNÇÃO: ANALISTA E EMISSÕES DE EMPENHOS E LIQUIDAÇÕES

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: compete elaborar e emitir notas de empenhos, observando a legislação e a autorização, bem como processar os respectivos reforços e anulações devidamente justificados; realizar registro do empenho de diárias em sistema próprio; emissão e anulação de notas de liquidações devidamente justificadas; realizar tramitação processual em sistema próprio; lançar no sistema incluir documento hábil os dados referentes às notas fiscais emitidas pelos fornecedores; emitir e controlar notas e/ou anulações de empenho de todas as despesas orçamentárias; organizar e acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos de registros, da liquidação da despesa pública.

FUNÇÃO: GESTOR DE CONTRATOS

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Observar os direitos e deveres gerados pelo contrato, assim como providenciar, na prática, através de atos de gerência e fiscalização, que tudo se realize conforme pactuado; Controlar os prazos de vigência dos contratos administrativos e seus aditivos, sobretudo aqueles que versem sobre a prestação de serviços essenciais e de natureza continuada; Analisar os pedidos de prorrogação de prazos de execução do contrato, de interrupções do objeto, de serviços adicionais, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e a outras situações, de modo a subsidiar a decisão final da Autoridade Competente; Manter, em arquivo próprio, observações e recomendações relativas a contratos de mesma natureza feitas pela Assessoria Jurídica e pela Secretaria de Auditoria Interna, bem como as ocorrências que impactem a execução do contrato ou futuro Termo de Referência/Projeto Básico; Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que Inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado; Desempenhar demais atividades correlatas a área.

FUNÇÃO: GESTOR DA MERENDA ESCOLAR

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Compete supervisionar o cardápio a ser servido aos alunos, atendendo as características alimentares dos alunos participantes do Programa de Alimentação Escolar; elaborar os pedidos, contendo o nome de todos os produtos alimentícios que compõem o cardápio e sua entrega ao órgão competente para que efetue a compra; programar e coordenar cursos de treinamento das merendeiras para a execução dos cardápios sugeridos; acompanhar a descarga e o armazenamento dos alimentos, em conformidade com as normas estabelecidas pela Vigilância Sanitária e Ministério da Saúde; acompanhar o embarque e as condições de transporte dos mesmos alimentos até as Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil; verificar visualmente as condições sanitárias e o prazo de validade dos alimentos por ocasião

978



MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.774.867/0001-29

do transporte dos mesmos até as Escolas e Centros de Educação Infantil; receber e arquivar os relatórios mensais (mapas de merenda escolar) do uso dos alimentos feito nas Escolas e nos Centros de Educação Infantil do Município; produzir os relatórios mensais do destino dado aos alimentos adquiridos, contendo as informações sobre o número de alunos beneficiados pelo programa, refeições servidas por dia, turno e por mês, no âmbito do município; providenciar e zelar pela distribuição uniforme, em quantidade condizente com o número de alunos, sem atrasos ou desperdícios de alimentos; verificar o armazenamento e destinação dos alimentos da merenda escolar nas Escolas e nos Centros de Educação Infantil do Município.

2023 - NOVA LEI

CARGO:	ADMINISTRADOR																
	GRUPO OCUPACIONAL - I - PROFISSIONAL																
	NÍVEL	Salário base	1 = 3a	2 = 4a	3 = 6a	4 = 8a	5 = 10a	6 = 12a	7 = 14a	8 = 16a	9 = 18a	10 = 20a	11 = 22a	12 = 24a	13 = 26a	14 = 28a	15 = 30a
CLASSE A SUPERIOR		4.307,00	4.479,28	4.658,45	4.844,79	5.038,58	5.240,12	5.449,73	5.667,71	5.894,42	6.130,20	6.375,41	6.630,42	6.895,64	7.171,47	7.458,33	7.756,66
CLASSE B ESPECIALISTA			4.703,24	4.891,37	5.087,03	5.290,51	5.502,13	5.722,21	5.951,10	6.189,14	6.436,71	6.694,18	6.961,95	7.240,42	7.530,04	7.831,24	8.144,49
CLASSE C MESTRADO			5.173,57	5.380,51	5.595,73	5.819,56	6.052,34	6.294,43	6.546,21	6.808,06	7.080,38	7.363,60	7.658,14	7.964,47	8.283,04	8.614,37	8.958,94
CLASSE D DOUTORADO			5.845,46	6.079,27	6.322,45	6.575,34	6.838,36	7.111,89	7.396,37	7.692,22	7.999,91	8.319,91	8.652,70	8.998,81	9.358,76	9.733,12	10.122,44

CARGO:	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO																	GRUPO OCUPACIONAL - III - ADMINISTRATIVO																	CARGA HORÁRIA SEMANAL - 40 h							
	NÍVEL		Salário base	1 = 3a	2 = 4a	3 = 6a	4 = 8a	5 = 10a	6 = 12a	7 = 14a	8 = 16a	9 = 18a	10 = 20a	11 = 22a	12 = 24a	13 = 26a	14 = 28a	15 = 30a																								
CLASSE A FUND COMPLETO			2.632,75	2.738,06	2.847,58	2.961,48	3.079,94	3.203,14	3.331,27	3.464,52	3.603,10	3.747,22	3.897,11	4.052,99	4.215,11	4.383,72	4.559,07	4.741,43																								
CLASSE B MÉDIO				2.874,96	2.989,96	3.109,56	3.233,94	3.363,30	3.497,83	3.637,74	3.783,25	3.934,58	4.091,96	4.255,64	4.425,87	4.602,90	4.787,02	4.978,50																								
CLASSE C SUPERIOR				3.162,46	3.288,95	3.420,51	3.557,33	3.699,63	3.847,61	4.001,52	4.161,58	4.328,04	4.501,16	4.681,21	4.868,46	5.063,19	5.265,72	5.476,35																								
CLASSE D ESPECIALISTA				3.573,16	3.716,09	3.864,73	4.019,32	4.180,10	4.347,30	4.521,19	4.702,04	4.890,12	5.085,73	5.289,16	5.500,72	5.720,75	5.949,58	6.187,56																								

CARGO:	AUXILIAR DE ENFERMAGEM		GRUPO OCUPACIONAL - III - ADMINISTRATIVO														CARGA HORÁRIA SEMANAL - 40 h				
	NÍVEL		Salário base	1 = 3a	2 = 4a	3 = 6a	4 = 8a	5 = 10a	6 = 12a	7 = 14a	8 = 16a	9 = 18a	10 = 20a	11 = 22a	12 = 24a	13 = 26a	14 = 28a	15 = 30a			
	CLASSE A	FUND COMPLETO	3.325,00	3.458,01	3.596,33	3.740,18	3.889,79	4.045,38	4.207,19	4.375,48	4.550,50	4.732,52	4.921,82	5.118,69	5.323,44	5.536,38	5.757,83	5.988,15			
	CLASSE B	MÉDIO		3.630,91	3.776,14	3.927,19	4.084,27	4.247,65	4.417,55	4.594,25	4.778,02	4.969,14	5.167,91	5.374,63	5.589,61	5.813,20	6.045,72	6.287,55			
	CLASSE C	SUPERIOR		3.994,00	4.153,76	4.319,91	4.492,70	4.672,41	4.859,31	5.053,68	5.255,83	5.466,06	5.684,70	5.912,09	6.148,57	6.394,52	6.650,30	6.916,31			
	CLASSE D	ESPECIALISTA		4.512,70	4.693,20	4.880,93	5.076,17	5.279,22	5.490,38	5.710,00	5.938,40	6.175,94	6.422,97	6.679,89	6.947,09	7.224,97	7.513,97	7.814,53			

CARGO:	CIRURGIÃO DENTISTA	GRUPO OCUPACIONAL - I - PROFISSIONAL															CARGA HORÁRIA SEMANAL - 40 h							
		NÍVEL		1 = 3a	2 = 4a	3 = 6a	4 = 8a	5 = 10a	6 = 12a	7 = 14a	8 = 16a	9 = 18a	10 = 20a	11 = 22a	12 = 24a	13 = 26a	14 = 28a	15 = 30a						
	CLASSE A SUPERIOR		Salário base	7.812,00	8.124,48	8.449,46	8.787,44	9.138,93	9.504,49	9.884,67	10.280,06	10.691,26	11.118,91	11.563,67	12.026,21	12.507,26	13.007,55	13.527,85	14.068,97					
	CLASSE B ESPECIALISTA			8.530,70	8.871,93	9.226,81	9.595,88	9.979,72	10.378,90	10.794,06	11.225,82	11.674,86	12.141,85	12.627,52	13.132,62	13.657,93	14.204,25	14.772,42						
	CLASSE C MESTRADO			9.383,77	9.759,12	10.149,49	10.555,47	10.977,69	11.416,79	11.873,47	12.348,40	12.842,34	13.356,03	13.890,28	14.445,89	15.023,72	15.624,67	16.249,66						
	CLASSE D DOUTORADO			10.602,44	11.026,54	11.467,60	11.926,31	12.403,36	12.899,49	13.415,47	13.952,09	14.510,18	15.090,58	15.694,21	16.321,97	16.974,85	17.653,85	18.360,00						

CARGO:	ENFERMEIRO	GRUPO OCUPACIONAL - I - PROFISSIONAL										CARGA HORÁRIA SEMANAL - 40 h					
	NÍVEL	Salário base	1 = 3a	2 = 4a	3 = 6a	4 = 8a	5 = 10a	6 = 12a	7 = 14a	8 = 16a	9 = 18a	10 = 20a	11 = 22a	12 = 24a	13 = 26a	14 = 28a	15 = 30a
CLASSE A	SUPERIOR	4.750,00	4.940,00	5.137,60	5.343,10	5.556,82	5.779,10	6.010,26	6.250,67	6.500,70	6.760,73	7.031,16	7.312,40	7.604,90	7.909,09	8.225,46	8.554,48
CLASSE B	ESPECIALISTA		5.187,00	5.394,48	5.610,26	5.834,67	6.068,05	6.310,77	6.563,20	6.825,73	7.098,76	7.382,71	7.678,02	7.985,14	8.304,55	8.636,73	8.982,20
CLASSE C	MESTRADO		5.705,70	5.933,92	6.171,28	6.418,13	6.674,86	6.941,85	7.219,53	7.508,31	7.808,64	8.120,98	8.445,82	8.783,66	9.135,00	9.500,40	9.880,42
CLASSE D	DOUTORADO		6.446,69	6.704,56	6.972,74	7.251,65	7.541,72	7.843,39	8.157,13	8.483,41	8.822,75	9.175,66	9.542,68	9.924,39	10.321,37	10.734,22	11.163,59

996

2023 - NOVA LEI

5,930%

CARGO:	FARMACEUTICO		GRUPO OCUPACIONAL - I - PROFISSIONAL															CARGA HORÁRIA SEMANAL - 40 h				
	NÍVEL		Salário base	1 = 3a	2 = 4a	3 = 6a	4 = 8a	5 = 10a	6 = 12a	7 = 14a	8 = 16a	9 = 18a	10 = 20a	11 = 22a	12 = 24a	13 = 26a	14 = 28a	15 = 30a				
	CLASSE A	SUPERIOR	5.400,00	5.616,00	5.840,64	6.074,27	6.317,24	6.569,93	6.832,73	7.106,04	7.390,28	7.685,89	7.993,33	8.313,06	8.645,58	8.991,40	9.351,06	9.725,10				
	CLASSE B	ESPECIALISTA		5.896,80	6.132,68	6.377,98	6.633,10	6.898,43	7.174,36	7.461,34	7.759,79	8.070,18	8.392,99	8.728,71	9.077,86	9.440,97	9.818,61	10.211,36				
	CLASSE C	MESTRADO		6.486,49	6.745,94	7.015,78	7.296,41	7.588,27	7.891,80	8.207,47	8.535,77	8.877,20	9.232,29	9.601,58	9.985,65	10.385,07	10.800,47	11.232,49				
	CLASSE D	DOCTORADO		7.328,88	7.622,04	7.926,92	8.244,00	8.573,76	8.916,71	9.273,38	9.644,31	10.030,08	10.431,29	10.848,54	11.282,48	11.733,78	12.203,13	12.691,26				

CARGO:	FARMACEUTICO-BIOQUIMICO		GRUPO OCUPACIONAL - I - PROFISSIONAL														CARGA HORÁRIA SEMANAL - 40 h					
	NÍVEL	Salário base	1 = 3a	2 = 4a	3 = 6a	4 = 8a	5 = 10a	6 = 12a	7 = 14a	8 = 16a	9 = 18a	10 = 20a	11 = 22a	12 = 24a	13 = 26a	14 = 28a	15 = 30a					
	CLASSE A SUPERIOR	5.400,00	5.616,00	5.840,64	6.074,27	6.317,24	6.569,93	6.832,73	7.106,04	7.390,28	7.685,89	7.993,33	8.313,06	8.645,58	8.991,40	9.351,06	9.725,10					
	CLASSE B ESPECIALISTA		5.896,80	6.132,68	6.377,98	6.633,10	6.898,43	7.174,36	7.461,34	7.759,79	8.070,18	8.392,99	8.728,71	9.077,86	9.440,97	9.818,61	10.211,36					
	CLASSE C MESTRADO		6.486,49	6.745,94	7.015,78	7.296,41	7.588,27	7.891,80	8.207,47	8.535,77	8.877,20	9.232,29	9.601,58	9.985,65	10.385,07	10.800,47	11.232,49					
	CLASSE D DOUTORADO		7.328,88	7.622,04	7.926,92	8.244,00	8.573,76	8.916,71	9.273,38	9.644,31	10.030,08	10.431,29	10.848,54	11.282,48	11.733,78	12.203,13	12.691,26					

CARGO:	TÉCNICO DE ENFERMAGEM		GRUPO OCUPACIONAL - II - SEMI-PROFISSIONAL										CARGA HORÁRIA SEMANAL - 40 h					
	NÍVEL	Salário base	1 = 3a	2 = 4a	3 = 6a	4 = 8a	5 = 10a	6 = 12a	7 = 14a	8 = 16a	9 = 18a	10 = 20a	11 = 22a	12 = 24a	13 = 26a	14 = 28a	15 = 30a	
CLASSE A MÉDIO		3.325,00	3.458,01	3.596,33	3.740,18	3.889,79	4.045,38	4.207,19	4.375,48	4.550,50	4.732,52	4.921,82	5.118,69	5.323,44	5.536,38	5.757,83	5.988,15	
CLASSE B PÓS-MÉDIO			3.630,91	3.776,14	3.927,19	4.084,27	4.247,65	4.417,55	4.594,25	4.778,02	4.969,14	5.167,91	5.374,63	5.589,61	5.813,20	6.045,72	6.287,55	
CLASSE C SUPERIOR			3.994,00	4.153,76	4.319,91	4.492,70	4.672,41	4.859,31	5.053,68	5.255,83	5.466,06	5.684,70	5.912,09	6.148,57	6.394,52	6.650,30	6.916,31	
CLASSE D ESPECIALISTA			4.512,70	4.693,20	4.880,93	5.076,17	5.279,22	5.490,38	5.710,00	5.938,40	6.175,94	6.422,97	6.679,89	6.979,09	7.224,97	7.513,97	7.814,53	

CARGO:	TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL		GRUPO OCUPACIONAL - II - SEMI-PROFISSIONAL										CARGA HORÁRIA SEMANAL - 40 h						
	NÍVEL		1 = 3a		2 = 4a	3 = 6a	4 = 8a	5 = 10a	6 = 12a	7 = 14a	8 = 16a	9 = 18a	10 = 20a	11 = 22a	12 = 24a	13 = 26a	14 = 28a	15 = 30a	
CLASSE A MÉDIO		Salário base	2.632,75		2.738,06	2.847,58	2.961,48	3.079,94	3.203,14	3.331,27	3.464,52	3.603,10	3.747,22	3.897,11	4.052,99	4.215,11	4.383,72	4.559,07	4.741,43
CLASSE B PÓS-MÉDIO			2.874,96		2.989,96	3.109,56	3.233,94	3.363,30	3.497,83	3.637,74	3.783,25	3.934,58	4.091,96	4.255,64	4.425,87	4.602,90	4.787,02	4.978,50	
CLASSE C SUPERIOR			3.162,46		3.288,95	3.420,51	3.557,33	3.699,63	3.847,61	4.001,52	4.161,58	4.328,04	4.501,16	4.681,21	4.868,46	5.063,19	5.265,72	5.476,35	
CLASSE D ESPECIALISTA			3.573,16		3.716,09	3.864,73	4.019,32	4.180,10	4.347,30	4.521,19	4.702,04	4.890,12	5.085,73	5.289,16	5.500,72	5.720,75	5.949,58	6.187,56	

CARGO:	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO																
	NÍVEL		GRUPO OCUPACIONAL - II - SEMI-PROFISSIONAL														
	Salário base	1 = 3a	2 = 4a	3 = 6a	4 = 8a	5 = 10a	6 = 12a	7 = 14a	8 = 16a	9 = 18a	10 = 20a	11 = 22a	12 = 24a	13 = 26a	14 = 28a	15 = 30a	
CLASSE A MÉDIO	3.325,00	3.458,01	3.596,33	3.740,18	3.889,79	4.045,38	4.207,19	4.375,48	4.550,50	4.732,52	4.921,82	5.118,69	5.323,44	5.536,38	5.757,83	5.988,15	
CLASSE B PÓS-MÉDIO		3.630,91	3.776,14	3.927,19	4.084,27	4.247,65	4.417,55	4.594,25	4.778,02	4.969,14	5.167,91	5.374,63	5.589,61	5.813,20	6.045,72	6.287,55	
CLASSE C SUPERIOR		3.994,00	4.153,76	4.319,91	4.492,70	4.672,41	4.859,31	5.053,68	5.255,83	5.466,06	5.684,70	5.912,09	6.148,57	6.394,52	6.650,30	6.916,31	
CLASSE D ESPECIALISTA		4.512,70	4.693,20	4.880,93	5.076,17	5.279,22	5.490,38	5.710,00	5.938,40	6.175,94	6.422,97	6.679,89	6.947,09	7.224,97	7.513,97	7.814,53	

99

CARGO:	PSICOPEDAGOGO																				
NÍVEL		GRUPO OCUPACIONAL - I - PROFISSIONAL															CARGA HORÁRIA SEMANAL - 20 h				
	Salário base	1 = 3a	2 = 4a	3 = 6a	4 = 8a	5 = 10a	6 = 12a	7 = 14a	8 = 16a	9 = 18a	10 = 20a	11 = 22a	12 = 24a	13 = 26a	14 = 28a	15 = 30a					
CLASSE A SUPERIOR	2.700,00	2.808,00	2.920,32	3.037,13	3.158,61	3.284,96	3.416,36	3.553,01	3.695,13	3.842,94	3.996,65	4.156,52	4.322,78	4.495,69	4.675,52	4.862,54					
CLASSE B ESPECIALISTA		2.948,40	3.066,33	3.188,99	3.316,55	3.449,21	3.587,18	3.730,66	3.879,89	4.035,08	4.196,49	4.364,35	4.538,92	4.720,48	4.909,30	5.105,67					
CLASSE C MESTRADO		3.243,24	3.372,97	3.507,88	3.648,20	3.794,13	3.945,89	4.103,73	4.267,88	4.438,59	4.616,14	4.800,78	4.992,81	5.192,53	5.400,23	5.616,24					
CLASSE D DOUTORADO		3.664,44	3.811,01	3.963,45	4.121,99	4.286,87	4.458,35	4.636,68	4.822,15	5.015,03	5.215,63	5.424,26	5.641,23	5.866,88	6.101,55	6.345,62					

CARGO:	FISCAL TRIBUTÁRIO																
	GRUPO OCUPACIONAL - III - ADMINISTRATIVO																
	NÍVEL																
	Salário base	1 = 3a	2 = 4a	3 = 6a	4 = 8a	5 = 10a	6 = 12a	7 = 14a	8 = 16a	9 = 18a	10 = 20a	11 = 22a	12 = 24a	13 = 26a	14 = 28a	15 = 30a	
CLASSE A MÉDIO	2.604,00	2.708,16	2.816,49	2.929,15	3.046,32	3.168,17	3.294,89	3.426,69	3.563,76	3.706,31	3.854,56	4.008,74	4.169,09	4.335,86	4.509,29	4.689,66	
CLASSE B PÓS-MÉDIO		2.843,57	2.957,31	3.075,61	3.198,63	3.326,58	3.459,64	3.598,02	3.741,95	3.891,62	4.047,29	4.209,18	4.377,55	4.552,65	4.734,76	4.924,15	
CLASSE C SUPERIOR		3.127,93	3.253,05	3.383,17	3.518,49	3.659,23	3.805,60	3.957,83	4.116,14	4.280,79	4.452,02	4.630,10	4.815,30	5.007,91	5.208,23	5.416,56	
CLASSE D ESPECIALISTA		3.534,15	3.675,52	3.822,54	3.975,44	4.134,46	4.299,84	4.471,83	4.650,70	4.836,73	5.030,20	5.231,41	5.440,67	5.658,29	5.884,62	6.120,01	

CARGO:	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS																
	NÍVEL																
	Salário base																
CLASSE A FUND INCOMPL	1 = 3a	2 = 4a	3 = 6a	4 = 8a	5 = 10a	6 = 12a	7 = 14a	8 = 16a	9 = 18a	10 = 20a	11 = 22a	12 = 24a	13 = 26a	14 = 28a	15 = 30a		
CLASSE B FUND COMPLETO	1.550,00	1.612,60	1.676,48	1.743,54	1.813,28	1.885,81	1.961,24	2.039,69	2.121,28	2.206,13	2.294,38	2.386,15	2.481,60	2.580,86	2.684,10	2.791,46	
CLASSE C MÉDIO	1.692,60	1.760,30	1.830,72	1.903,94	1.980,10	2.059,31	2.141,68	2.227,35	2.316,44	2.409,10	2.505,46	2.605,68	2.709,91	2.818,30	2.931,03		
CLASSE D SUPERIOR	1.861,86	1.936,33	2.013,79	2.094,34	2.178,11	2.265,24	2.355,85	2.450,08	2.548,08	2.650,01	2.756,01	2.866,25	2.980,90	3.100,13	3.224,14		
	2.103,66	2.187,81	2.275,32	2.366,33	2.460,98	2.559,42	2.661,80	2.768,27	2.879,00	2.994,16	3.113,93	3.238,49	3.368,03	3.502,75	3.642,86		

CARGO:	AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA																
	NÍVEL																
	Salário base	1 = 3a	2 = 4a	3 = 6a	4 = 8a	5 = 10a	6 = 12a	7 = 14a	8 = 16a	9 = 18a	10 = 20a	11 = 22a	12 = 24a	13 = 26a	14 = 28a	15 = 30a	
CLASSE A FUND INCOMPL	1.550,00	1.612,00	1.676,48	1.743,54	1.813,28	1.885,81	1.961,24	2.039,69	2.121,28	2.206,13	2.294,38	2.386,15	2.481,60	2.580,86	2.684,10	2.791,46	
CLASSE B FUND COMPLETO		1.692,60	1.760,30	1.830,72	1.903,94	1.980,10	2.059,31	2.141,68	2.227,35	2.316,44	2.409,10	2.505,46	2.605,68	2.709,91	2.818,30	2.931,03	
CLASSE C MÉDIO		1.861,86	1.936,33	2.013,79	2.094,34	2.178,11	2.265,24	2.355,85	2.450,08	2.548,08	2.650,01	2.756,01	2.866,25	2.980,90	3.100,13	3.224,14	
CLASSE D SUPERIOR		2.103,66	2.187,81	2.275,32	2.366,33	2.460,98	2.559,42	2.661,80	2.768,27	2.879,00	2.994,16	3.113,93	3.238,49	3.368,03	3.502,75	3.642,86	

08

	Q - V - T	OCUPADO	LIVRE
ADMINISTRADOR	2,00	1,00	1,00
AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA	40,00	25,00	15,00
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	10,00	1,00	9,00
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	15,00	2,00	13,00
CIRURGIÃO DENTISTA	8,00	5,00	3,00
ENFERMEIRO	32,00	19,00	13,00
FARMACEUTICO	4,00	4,00	0,00
FARMACEUTICO-BIOQUIMICO	1,00	1,00	0,00
SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	125,00	122,00	3,00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	25,00	17,00	8,00
TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL	5,00	0,00	5,00
TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	2,00	0,00	2,00
FISCAL TRIBUTÁRIO	3,00	0,00	3,00
PSICOPEDAGOGO	2,00	0,00	2,00

9/20



MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.774.867/0001-29

JUSTIFICATIVA

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES (A):**

REFERENTE PROJETO DE LEI Nº 15/2023

O Projeto de Lei em pauta sob nº 15/2023 Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.906 de 31 de dezembro de 2015, que dispõe sobre Plano de Cargos e Salários, Carreira e Valorização do Servidor Público do Município de Mangueirinha-PR, e suas alterações, e dá outras providências.

Considerando à demanda crescente dos trabalhos efetuados pelo Município, bem como a implantação de novos serviços colocados à disposição dos munícipes, com o intuito de que os serviços não venham a ser prejudicados, faz-se necessário uma readequação da Lei de Plano de Cargos e Salários, Carreira e Valorização do Servidor Público do Município, e a necessidade de adequações salariais, assim, as mudanças propostas têm como objetivo otimizar a administração municipal, fazendo com que os equipamentos públicos prestem melhor serviços.

Também, visando a melhora na qualidade dos serviços prestados, tendo em vista que necessitam de conhecimentos específicos, foi criado o cargo de provimento efetivo de Psicopedagogo.

No que consiste ao Anexo IV, o mesmo vem alterar o Quadro de Referência de Vencimentos do Município de Mangueirinha, criando salário do cargo de Psicopedagogo e alterando o salário base dos cargos de Administrador, Agente de Saneamento, Auxiliar de Consultório Dentário, Auxiliar de Enfermagem, Cirurgião Dentista, Enfermeiro, Farmacêutico, Farmacêutico-Bioquímico, Fiscal tributário, Servente de Serviços Gerais, Técnico de Enfermagem, Técnico em Higiene Bucal e Técnico em Segurança do Trabalho, buscando adequações destes à realidade do mercado.

De acordo com os estudos realizados, estas alterações são suportáveis tendo em vista os limites instituídos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Também, as despesas com a criação do cargo de psicopedagogo eram previstas na Lei Orçamentária Anual.

Por fim, considerando que o projeto se reveste de grande importância para o Município, e que as alterações legais propostas neste projeto se fazem necessárias, para a realização de concurso público municipal.

Diante do exposto, contando mais uma vez com a colaboração dos Nobres *Edis*, encaminhamos o referido projeto para deliberação e aprovação nesta r. Casa de Leis.



MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.774.867/0001-29

Gabinete do Prefeito do Município de Manguinhos, aos treze dias do mês de março de dois mil e vinte e três.



ELÍDIO ZIMERMAN DE MORAES

Prefeito do Município de Manguinhos



MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 77.774.867/0001-29

DEMONSTRATIVO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO – FINANCEIRO

PROJETO DE LEI 010/2023

FUNCIONÁRIOS EFETIVOS

A tabela a seguir demonstra o aumento do salário base de alguns cargos de concurso do **QUADRO GERAL DE PESSOAL PERMANENTE**, observa-se que se levado em conta somente o salário base de cada cargo em questão o mesmo terá uma estimativa de impacto mensal no valor de **R\$ 62.293,19** (Sessenta e Dois Duzentos e Noventa e Três Reais e Dezenove Centavos).

CARGO	SALÁRIO BASE ATUAL	VAGAS OCUPADAS	TOTAL	SALÁRIO BASE ATUALIZADO	VAGAS OCUPADAS	TOTAL	DIFERENÇA A ACRESCER	Encargos (INSS)	13º SALÁRIO + ENCARGOS	1/3 FÉRIAS + ENCARGOS	TOTAL MENSAL
Administrador	R\$ 3.749,56	1	R\$ 3.749,56	R\$ 4.307,00	1	R\$ 4.307,00	R\$ 557,44	R\$ 111,49	R\$ 46,65	R\$ 15,68	R\$ 731,27
Auxiliar de Cons. Dentário	R\$ 1.404,07	1	R\$ 1.404,07	R\$ 2.632,75	1	R\$ 2.632,75	R\$ 1.228,68	R\$ 245,74	R\$ 20,48	R\$ 34,33	R\$ 1.529,22
Auxiliar de Enfermagem	R\$ 1.547,68	2	R\$ 3.095,36	R\$ 3.325,00	2	R\$ 6.650,00	R\$ 3.554,64	R\$ 710,93	R\$ 59,24	R\$ 98,94	R\$ 4.423,75
Grurgião Dentista	R\$ 6.371,56	5	R\$ 31.857,80	R\$ 7.812,00	5	R\$ 39.060,00	R\$ 7.202,20	R\$ 1.440,44	R\$ 120,04	R\$ 200,26	R\$ 8.962,94
Enfermeiro	R\$ 4.320,77	19	R\$ 82.094,63	R\$ 4.750,00	19	R\$ 90.250,00	R\$ 8.155,37	R\$ 1.631,07	R\$ 135,92	R\$ 226,74	R\$ 10.149,10
Farmacêutico	R\$ 4.602,83	4	R\$ 18.411,32	R\$ 5.330,00	4	R\$ 21.320,00	R\$ 2.908,68	R\$ 581,74	R\$ 48,48	R\$ 81,00	R\$ 3.619,89
Farmacêutico Bioquímico	R\$ 4.602,83	1	R\$ 4.602,83	R\$ 5.330,00	1	R\$ 5.330,00	R\$ 727,17	R\$ 145,43	R\$ 12,12	R\$ 20,40	R\$ 905,12
Técnico de Enfermagem	R\$ 2.047,71	17	R\$ 34.811,07	R\$ 3.325,00	17	R\$ 56.525,00	R\$ 21.713,93	R\$ 4.342,79	R\$ 361,90	R\$ 603,36	R\$ 27.021,98
Técnico em Higiene Bucal	R\$ 2.047,71	0	R\$ 0,00	R\$ 2.632,75	1	R\$ 2.632,75	R\$ 2.632,75	R\$ 526,55	R\$ 43,88	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Técnico em Segurança do Trabalho	R\$ 2.047,71	1	R\$ 2.047,71	R\$ 3.325,00	1	R\$ 3.325,00	R\$ 1.277,29	R\$ 255,46	R\$ 21,29	R\$ 35,68	R\$ 1.589,72
Psicopedagogo	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	R\$ 2.700,00	1	R\$ 2.700,00	R\$ 2.700,00	R\$ 540,00	R\$ 45,00	R\$ 75,20	R\$ 3.360,20
Fiscal Tributário	R\$ 1.898,70	0	R\$ 0,00	R\$ 2.604,00	1	R\$ 2.604,00	R\$ 2.604,00	R\$ 520,80	R\$ 43,40	R\$ 72,53	R\$ 3.240,73
Servente de Serv. Gerais	R\$ 1.404,07	122	R\$ 171.296,54	R\$ 1.550,00	122	R\$ 189.100,00	R\$ 17.803,46	R\$ 3.560,69	R\$ 296,72	R\$ 494,74	R\$ 22.155,62
TOTAL MENSAL			R\$ 353.370,89			R\$ 426.436,50	R\$ 73.065,61	R\$ 14.613,12	R\$ 1.217,76	R\$ 2.029,80	R\$ 62.293,19

*Os dados apresentados são referentes ao vencimento mensal, sem previsão de eventuais horas extras, avanços e reajustes inflacionários.

*As informações referente ao Salário Base podem ser conferidas no Organograma em anexo.

*O mesmo representa o impacto imediato sobre as vagas em questão ocupadas;



MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.774.867/0001-29

Na próxima tabela pode-se observar a estimativa de impacto para o ano de 2023 e os próximos dois anos:

IMPACTO PARA 2023 + OS PRÓXIMOS 2 ANOS				
MESES	2023	2024	2025	TOTAL 2023 + 2 ANOS
JANEIRO		R\$ 62.293,19	R\$ 62.293,19	R\$ 124.586,38
FEVEREIRO		R\$ 62.293,19	R\$ 62.293,19	R\$ 124.586,38
MARÇO	R\$ 62.293,19	R\$ 62.293,19	R\$ 62.293,19	R\$ 186.879,57
ABRIL	R\$ 62.293,19	R\$ 62.293,19	R\$ 62.293,19	R\$ 186.879,57
MAIO	R\$ 62.293,19	R\$ 62.293,19	R\$ 62.293,19	R\$ 186.879,57
JUNHO	R\$ 62.293,19	R\$ 62.293,19	R\$ 62.293,19	R\$ 186.879,57
JULHO	R\$ 62.293,19	R\$ 62.293,19	R\$ 62.293,19	R\$ 186.879,57
AGOSTO	R\$ 62.293,19	R\$ 62.293,19	R\$ 62.293,19	R\$ 186.879,57
SETEMBRO	R\$ 62.293,19	R\$ 62.293,19	R\$ 62.293,19	R\$ 186.879,57
OUTUBRO	R\$ 62.293,19	R\$ 62.293,19	R\$ 62.293,19	R\$ 186.879,57
NOVEMBRO	R\$ 62.293,19	R\$ 62.293,19	R\$ 62.293,19	R\$ 186.879,57
DEZEMBRO	R\$ 62.293,19	R\$ 62.293,19	R\$ 62.293,19	R\$ 186.879,57
TOTAL	R\$ 622.931,90	R\$ 747.518,28	R\$ 747.518,28	R\$ 2.117.968,46

Manguaerinha, aos 16 dias do mês de Março de 2023.

Tatiane Nonnemacher

TATIANE NONNEMACHER

Contadora

CRCPR-065418/O-7